



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

MARCIA
FERNANDA DE
MENEZES
ALVES DE
SILVA
06/08/2024 16:57

Referência: **PROAD n.º 18.586/2024**

Objeto: Contratação Direta de colaborador eventual, para realizar palestra com o tema "Boas práticas no uso da Inteligência Artificial no Poder Judiciário" - Inexigibilidade - **Homologação.**
Colaborador Eventual: JAIME ZACARIAS DA SILVA NETO

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021**, que culminou na indicação do colaborador eventual **JAIME ZACARIAS DA SILVA NETO**, para proferir palestra na 13ª Jornada Institucional da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJud-6), intitulada "Boas práticas no uso da Inteligência Artificial no Poder Judiciário", no dia **12 de agosto de 2024**, das 09 às 18h, na modalidade presencial, no auditório da EJud-6, para até 80 (oitenta) participantes, com duração de 03 (três) horas de aula.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho pela Secretaria de Orçamento e Finanças (fls.51/52).

O Desembargador Vice-Diretor da Escola Judicial do TRT6, no exercício da diretoria, aprovou o Termo de Referência (Projeto EJud - 6 SISEJUD N.º 379/2024), às fls. 13/28, e o Desembargador Diretor reconheceu a Inexigibilidade de Licitação e autorizou a contratação direta do colaborador eventual em referência (fl.73), com esquite na sugestão da Diretoria-Geral (fls.69/72).

Em seu citado despacho, a Diretoria-Geral traz ainda o seguinte destaque:

(...) de acordo com o estabelecido no § 2º do artigo 43 do ATO TRT6-GP n.º 655/2023, "É dispensada, também, a emissão de parecer jurídico nas contratações diretas em geral, cujo valor não exceda o limite previsto no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, por exercício financeiro, exceto nos casos em que houver minuta de contrato e/ou naqueles que demandarem análise jurídica em razão de dúvidas acerca da legalidade da contratação, conforme avaliação da Secretaria Administrativa, Diretoria-Geral ou Presidência".

Considerando que o caso vertente não se enquadra nessas ressalvas, fica dispensada a emissão de **parecer jurídico**, pela Assessoria Jurídico-administrativa deste órgão, sobre o procedimento de contratação direta ora sob exame..

(...)

O colaborador eventual em referência encontra-se regular no tocante aos recolhimentos dos encargos fiscais, CNDT e CNJ (fls.57, 58, 59 e 63).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de fl.75, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor total de **R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)**, na fonte **1000** e classificação de despesa **3390.36.33**, em nome do colaborador eventual **JAIME ZACARIAS DA SILVA NETO**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À SOF para os devidos fins.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

MÁRCIA FERNANDA GOMES DE MENEZES
Diretora da Secretaria da Ordenadoria da Despesa

